



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 74/2026

CHARRUA/RS, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias e encaminhamos o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 110.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e R\$ 15.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação será utilizado para atender às despesas necessárias à manutenção do transporte escolar municipal, incluindo combustível, revisões obrigatórias, serviços de manutenção e reparos, aquisição de peças, pneus, lubrificantes e demais despesas necessárias ao adequado funcionamento da frota.

Já o recurso destinado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, será utilizado no Programa de Abastecimento Urbano de Água, para atender às despesas de manutenção dos poços artesianos do Município, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água.

Ressaltamos que os valores objeto da presente suplementação são provenientes de remanejamento de recursos dentro das próprias Secretarias, não representando aumento de despesa ou ingresso de novos recursos ao orçamento.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 74/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, e para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.03 17.512.0704.2078 - SISTEMA URBANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00 (291) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

07.02.15.452.0703.2085 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 (281) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 (280) - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

05.01.12.361.0503.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 (95) - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00
05.01.12.361.0503.2029 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 (97) - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00 (98) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

05.01.12.361.0503.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 (91) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00
05.01.12.365.0502.2019 - CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 (75) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 55.000,00
05.01.12.361.0501.2029 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

3.3.90.30.00.00 (5939) - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.000,00
05.01.12.365.0502.2029 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 (5941) - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.411, de 04 de dezembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.374, de 09 de outubro de 2025, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.370, de 21 de agosto de 2025.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 21 de agosto de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito